



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº464/GP/87. de 22 de Junho de 1987.

- Reajuste de Salário dos Funcionários Públicos Municipais regidos pelo Estatuto.

O Sr. Silvino Moreira da Silva, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere.


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar, em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, regidos pelo Estatuto.

Parágrafo Unico - Este reajuste, está de conformidade com a determinação do Governo Federal.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1987.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 22 de Junho de 1987.


Silvino Moreira da Silva
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

Em 23/06/87

